



Tax & Business Lawyers

NEWSLETTER

Nº07/25

12 MARÇO 2025

APROVAÇÃO ANUAL DE CONTAS NAS SOCIEDADES COMERCIAIS – 2025

A aprovação anual de contas nas sociedades comerciais é um processo fundamental para garantir a transparência e a conformidade financeira, devendo, assim, as sociedades em Portugal cumprir as normas, os requisitos legais estabelecidos e observar os prazos legais para evitar penalidades.

Business Team



A aprovação anual de contas é um requisito legal obrigatório para todas as sociedades comerciais em Portugal. Este processo envolve a análise e aprovação das demonstrações financeiras da sociedade, qualquer que seja o seu tipo, incluindo o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e o relatório de gestão.

Estão ainda sujeitas à prestação de contas, as sociedades civis sob forma comercial, as sociedades anónimas europeias, as empresas públicas, as sociedades com sede no estrangeiro e representação permanente em Portugal (na parte respeitante à própria representação permanente) e os estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada.

Este procedimento é essencial para garantir a transparência e a prestação de contas a sócios e acionistas, a fornecedores, a clientes e outras partes interessadas. Ademais, a aprovação anual de contas ajuda a avaliar o desempenho financeiro da empresa e a identificar eventuais áreas de melhoria e atuação da sociedade.

O processo de aprovação anual de contas nas sociedades comerciais, em Portugal, geralmente, segue as seguintes etapas:

- Preparação das demonstrações financeiras pela administração/gerência da sociedade
- Revisão das demonstrações financeiras pelo contabilista certificado e/ou auditor externo, conforme aplicável
- Convocação da Assembleia Geral de acionistas/sócios para aprovação das contas
- Apresentação das demonstrações financeiras aos acionistas/sócios durante a reunião de Assembleia Geral
- Discussão e votação para aprovação das contas da sociedade
- Elaboração da ata da reunião de Assembleia Geral, na qual serão exaradas as deliberações que aí sejam tomadas.

A aprovação anual das contas ajuda a avaliar o desempenho financeiro da empresa e a identificar quaisquer áreas de melhoria e ação

Após a aprovação das contas, deve proceder-se ao registo da prestação de contas, que consiste no depósito da informação que dela faz parte. A obrigação de registo é integrada e cumprida através da entrega da IES (Informação Empresarial Simplificada), dando-se cumprimento às obrigações de entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal para com a Autoridade Tributária, a de prestação de contas com a Conservatória do

Registo Comercial, e prestação de informação para fins estatísticos para com o INE, o Banco de Portugal e a Direção-Geral das Atividades Económicas.

O registo de prestação de contas deve ser instruído com (i) a ata de aprovação das contas do exercício e da aplicação dos resultados, (ii) o balanço, demonstração de resultados e anexo ao balanço e demonstração de resultados, (iii) a demonstração dos resultados; (iv) a demonstração das alterações no capital próprio/património líquido, (v) a demonstração de fluxos de caixa, (vi) o anexo às demonstrações financeiras, a certificação legal das contas e (vii) o parecer do órgão de fiscalização, quando exista.

É importante observar os prazos estabelecidos por lei para a apresentação do registo da prestação de contas, que no caso das sociedades anónimas e das sociedades por quotas (unipessoais ou não), deve ser efetuado até ao 15.º dia do sétimo mês posterior à data do termo do exercício económico, por regra coincidente com o término do ano civil, logo a prestação de contas deve ser registada até 15 de julho.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos pode resultar em penalidades financeiras e outras consequências legais, incluindo a impossibilidade de distribuição de dividendos aos acionistas/sócios ou a conclusão de registos junto da Conservatória do Registo Comercial competente.

Notamos, pois, que a aprovação anual de contas em sociedades comerciais é um processo fundamental para garantir a transparência e a conformidade financeira, devendo, assim, as sociedades em Portugal cumprir as normas e os requisitos legais estabelecidos e observar os prazos legais para evitar penalidades.

Rogério Fernandes Ferreira
Marta Machado de Almeida
Patrícia Largueiras
Inês Dias de Pinho
Miriam Vicente
Dionísia de Oliveira (estagiária de curta duração)

Avenida da Liberdade 136 4º (receção)
1250-146 Lisboa • Portugal
T: +351 215 915 220

contact@rfflawyers.com
www.rfflawyers.com



This Information is intended for general distribution to clients and colleagues and the information contained herein is provided as a general and abstract overview. It should not be used as a basis on which to make decisions and professional legal advice should be sought for specific cases. The contents of this Information may not be reproduced, in whole or in part, without the express consent of the author. If you should require further information on this topic, please contact.

**

Awards & recognitions 2024: Legal 500 | Chambers & Partners | International Tax Review | Best Lawyers | Lexology Index | Leaders League and others.